

DECRETO Nº 002457/20 de 30 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INHACORA e autorização contida na Lei Municipal nº 000811/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.01 - Secretaria da Educacao

08.01.12.122.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
08.01.12.122.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
08.05.12.367.0004.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

08.11 - Gestao Democratica de Esnsino

08.11.12.361.0004.2.116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
---	----------

08.02 - Educacao Infantil

08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	2.000,00
--	----------

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.367.0004.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
--	----------

08.11 - Gestao Democratica de Esnsino

08.11.12.361.0004.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
--	----------

08.06 - Transporte Escolar

08.06.12.368.0004.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	3.000,00
---	----------

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.367.0004.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	2.000,00
---	----------

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2020

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito(a) Municipal